



## **EDITAL Nº 1 de 2018**

Este edital rege o Processo Seletivo de candidatos ao ingresso no curso de **Mestrado** do Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, de acordo com o disposto na Resolução PPGE nº 001/2018, no seu Regimento Interno e na Resolução PRPPG nº 40/2014.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação/Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo faz saber que, no período de **23 de julho a 15 de agosto de 2018**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo do curso de **Mestrado** para admissão no PPGE no ano letivo de 2019.

### **Da caracterização**

Art. 1º O Processo Seletivo do PPGE é constituído por duas fases:

- I - Fase das inscrições
- II - Fase das etapas do exame

§ 1º A fase das etapas do exame é constituída por :

- I. Prova escrita;
- II. Prova oral do projeto de pesquisa;
- III. Avaliação do currículo.

§ 2º Todas as fases e etapas do Processo Seletivo ocorrerão na cidade de Vitória/ES, conforme o cronograma deste Edital (ANEXO 1-A).



### **Dos requisitos**

Art. 2º As inscrições para o processo de seleção do Mestrado estão abertas a portadores de diploma de curso de graduação plena, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, em qualquer das modalidades seguintes:

- I) Cursos de licenciatura plena;
- II) Cursos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- III) Outros cursos, desde que o/a candidato/a exerça o magistério em Instituição de Ensino Superior, há pelo menos dois anos

### **Das inscrições**

Art. 3º Para efetivar a inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I- ficha de inscrição preenchida constando ciência e aceite das normas do processo seletivo;
- II - termo de compromisso assinado, declarando que os documentos apresentados são verdadeiros e idôneos e que o projeto submetido à apreciação é de total autoria do candidato, assumindo responsabilidade legal pela autenticidade do material apresentado;
- III - Cópia de documento oficial de identidade com foto;
- IV - Foto 3x4 (colada na ficha de inscrição)
- V- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição OU comprovante de isenção expedido pela secretaria do PPGE;
- VI - Comprovante de proficiência em língua estrangeira (alemão, espanhol, francês, italiano, inglês ou português como língua adicional para estrangeiros), conforme disposto na Resolução PPGE nº 001/2018, Anexo 1;
- VII - Currículo Lattes acompanhado dos comprovantes dos itens constantes do Anexo 2 da Resolução 001/2018;



VIII - Projeto de pesquisa, com tamanho máximo de 10 páginas, incluindo: folha de rosto, título, resumo (de no máximo 1500 caracteres com espaço), palavras-chave (de 03 a 05), corpo do texto e referências. A folha de rosto deve conter apenas o título do projeto e a linha de pesquisa à qual o candidato pretende se vincular. O texto deverá ser digitado em espaço 1,5, tipo de letra Times New Roman, corpo 12, página tamanho A4 e margens de 2,5 cm;

IX- Candidatos com necessidades especiais deverão indicar, em formulário próprio (ANEXO 2 deste Edital) , as condições necessárias para sua participação neste processo seletivo.

§ 1º Os documentos devem ser entregues na Secretaria do PPGE, no horário de 08h às 17h, até o dia **15 de agosto de 2018**, em envelope pardo lacrado e com a ficha de inscrição preenchida e assinada e grampeada na frente do envelope. Ao entregar o envelope lacrado, o candidato receberá o comprovante de inscrição.

§ 2º Para comprovar o pagamento da taxa de seleção, o/a candidato/a deve apresentar a guia de recolhimento da União paga no valor de R\$ 100,00, por meio do seguinte procedimento: acessar [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br) e clicar à direita em GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO-GRU. Após a abertura do link, clicar à direita na linha IMPRESSÃO da GRU. Preencher os campos da GRU a ser gerada com os seguintes dados: a) unidade gestora código 153046; b) gestão: 15225; c) recolhimento código 28832-2 (serviços educacionais); d) número de referência: 15350000250000123; e). contribuinte: informar CPF e nome do candidato; f) valor principal: R\$ 100,00; g) valor total: R\$ 100,00.

Após o preenchimento, imprimir a GRU e pagar no Banco do Brasil.

§ 3º Em nenhuma hipótese haverá reembolso da taxa de inscrição.

§ 4º Os/as candidatos/as que comprovarem hipossuficiência de recursos, nos termos da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, terão direito a solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, observando as normas constantes no ANEXO 3 deste Edital. A análise dos pedidos será realizada pela Comissão Geral do processo



seletivo.

§ 5º De acordo com o cronograma deste Edital, a Comissão Geral do processo seletivo irá conferir os documentos apresentados por cada candidato e homologar ou não cada inscrição.

§ 6º Só poderão participar das etapas do processo seletivo para o Mestrado em Educação os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

§ 7º Não será permitido o acréscimo ou a substituição de documentação após o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo.

§ 8º A cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante as etapas dos exames de seleção e o identificará durante todo o Processo Seletivo.

§ 9º A inscrição poderá ser feita via correios, desde que a postagem da documentação seja feita até o dia **15 de agosto de 2018**, data confirmada pelo carimbo dos Correios. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

§ 10 No ato da inscrição, o/a candidato/a optará por uma única linha de pesquisa dentre as desenvolvidas pelo PPGE/CE/UFES.

### **Das etapas do exame do processo seletivo**

Art. 4º. A **segunda** fase do processo seletivo para o **curso de Mestrado** será constituído de 3 (três) etapas:

I. **Prova escrita, de caráter eliminatório**, com questão única na área de Educação, comum a todas as linhas, sem consulta, com até três laudas para resposta (com nota mínima para aprovação de 7,0 pontos) e classificatório, com pontuação de 0,0 a 10,0. No ANEXO 4 deste Edital, ver bibliografia para a prova escrita.

II. **Prova oral do projeto de pesquisa**, de caráter eliminatório (com nota mínima de aprovação de 7,0 pontos) e classificatório (de 0,0 a 10,0), com roteiro fixo, contemplando o Anexo 4 da Resolução 001/2018. A prova oral do projeto de



pesquisa destina-se a avaliar o domínio da proposta de investigação pelo candidato, sua capacidade de argumentação na exposição e na discussão, bem como o seu potencial para realizar o curso de Mestrado com sucesso, nos prazos previstos e nas condições de funcionamento atuais do sistema de pós-graduação nacional e do PPGE em particular. O candidato terá, no máximo, 05 (cinco) minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Comissão Examinadora constituída por 3 professores do PPGE, durante um período máximo de 15 (quinze) minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao projeto de pesquisa. O projeto deverá seguir a estrutura e requisitos referidos no art. 6º da Resolução 001/2018.

**III. Avaliação do Currículo:** de caráter classificatório, serão avaliadas a formação acadêmica, a atuação profissional e a produção científica do candidato, observando-se a seguinte distribuição de pontos, conforme anexo 2 da Resolução 001/2018: até 3 pontos para a formação acadêmica, até 4 pontos para atuação profissional e até 3 pontos para a produção científica, totalizando 10 (dez) pontos.

#### **Da realização das provas e correção**

Art. 5º. A prova escrita, prevista na primeira etapa, realizar-se-á sob as seguintes condições:

- I) O/a candidato/ só terá acesso ao local da prova escrita, mediante a apresentação de documentação oficial com foto;
- II) Durante a realização da prova escrita, o/a candidato/a não poderá consultar qualquer tipo de material escrito, impresso ou equipamento eletrônico;
- III) Na prova escrita, o/a candidato/a só poderá se identificar pelo número de inscrição sob pena de ser eliminado;
- IV) O conteúdo da prova escrita será desenvolvido a partir da questão ou tema proposto, com base na bibliografia recomendada (ANEXO 4) deste Edital;
- V) O candidato disporá de 02 (duas) horas para a elaboração da prova escrita.

§1º Será permitida a entrada do/a candidato/a até 30 minutos após o início da prova escrita. Da mesma forma, o/a candidato/a só poderá se ausentar da sala



após 30 minutos do início da prova. Não haverá tempo adicional para a realização da prova escrita.

Art. 6º Os professores do PPGE/CE/UFES constituirão a **segunda comissão prevista na Resolução 001/2018** que é responsável por: a) aplicar e corrigir as provas escritas; e b) participar das bancas para realização das provas orais dos projetos de pesquisa. No ANEXO 5 deste Edital consta a relação dos professores do PPGE que participarão da avaliação dos candidatos.

Art. 7º A prova oral do projeto de pesquisa será avaliada por banca constituída por três professores da linha de pesquisa à qual o candidato pleiteia vaga, garantindo-se a presença do(s) professor(es) cuja(s) temática(s) de estudo seja(m) compatível(is) com o projeto de pesquisa do candidato ou substituto(s) indicado(s) por ele(s), em caso de impedimento.

Art. 8º O Currículo Lattes dos/as candidatos/as aprovados/as nas etapas anteriores será pontuado pela **terceira comissão prevista na Resolução 001/2018** constituída por dois representantes (titular e suplente) de cada uma das linhas de pesquisa do PPGE/CE/UFES, conforme critérios estabelecidos pela Resolução 001/2018, Anexo 2.

#### **Das vagas por linha de pesquisa**

Art. 9º Para o processo de seleção ao Mestrado em Educação do PPGE/CE/UFES para entrada **no** ano letivo de 2019, serão oferecidas **33 (trinta e três) vagas**, distribuídas por linhas de pesquisa.

- I. Docência, currículo e processos culturais – 7 vagas
- II. Educação especial e processos inclusivos – 7 vagas
- III. Educação e linguagens – 9 vagas
- IV. Educação, formação humana e políticas públicas – 10 vagas

§1º As informações sobre as linhas de pesquisa do PPGE e seus respectivos



professores podem ser acessadas pelo site <http://www.educacao.ufes.br/pt-br/pos-graduacao/PPGE/linhas-de-pesquisa>

### **Dos resultados**

Art. 10 A Comissão Geral do processo seletivo apurará, por linha de pesquisa, a Nota Final de cada candidato. Essa nota será a somatória das notas obtidas pelo candidato nos exames de seleção. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que alcançarem, no mínimo, 7,0 (sete) pontos na Prova Escrita e na Prova Oral do Projeto de Pesquisa.

Art. 11 A Comissão Geral do processo seletivo elaborará uma lista de classificação para cada linha de pesquisa, em ordem decrescente da somatória das notas obtidas em cada etapa e com a indicação de resultado: “aprovado e classificado” ou “aprovado e não classificado” ou “reprovado”, respeitado o limite de vagas ofertadas neste Edital, por linha de pesquisa.

§1º Em caso de empate, prevalece na lista de aprovados e classificados o candidato com maior nota na segunda etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, prevalece na lista de aprovados e classificados o candidato com maior nota na primeira etapa do processo seletivo. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior pontuação no currículo. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com mais idade.

### **Dos recursos**

Art. 12 A divulgação dos resultados de cada fase do processo seletivo e do resultado final será feita de modo amplo por meio do site ([www.educacao.ufes.br](http://www.educacao.ufes.br)).

Art. 13 A interposição de recurso contra os resultados parciais ou finais deverá ser encaminhada à coordenação do PPGE/CE/UFES, por meio de formulário próprio (ANEXO 6), em até 48 horas (dois dias úteis) após a divulgação de cada etapa. Somente serão recebidos por e-mail os recursos de candidatos/as que se inscreveram por correios.



§1º Os recursos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Geral de Seleção, que disporá de 2 (dois) dias úteis para proferir sua decisão, rejeitando ou acatando o recurso.

### **Disposições Gerais**

Art.14 As normas para participar do Processo Seletivo PPGE/CE/UFES podem ser encontrados na Resolução n. 001/2018 PPGE/CE/UFES, publicada no site (<http://www.educacao.ufes.br/pt-br/normas-internas-ppge>).

Art. 15 O resultado final do processo seletivo do curso de Mestrado em Educação será homologado pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Art. 16 Os/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo de Mestrado em Educação deverão efetuar sua matrícula na data prevista no Calendário Acadêmico aprovado pelo Colegiado do PPGE/CE/UFES.

Art. 17 Os documentos dos/as candidatos/as não aprovados/as devem ser retirados na Secretaria do PPGE/CE/UFES em até 60 (sessenta) dias contados a partir do resultado final. Após esse período os documentos serão enviados para reciclagem.

Art. 18 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral do processo seletivo, e em segunda instância pelo Colegiado Acadêmico do PPGE/CE/UFES.

Vitória, 05 de julho de 2018.

Eliza Bartolozzi Ferreira

Coordenadora Geral do PPGE/CE/UFES